

**APROVADO POR**  
12 (doze) **VOTOS**  
Em 17 / 03 / 2022  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**PROCOLO C.M.I**  
Em 15 / 03 / 22  
**LILIAN MARTINS DE LIMA**

Ipueiras, CE

**Prezado Sr. Presidente Raimundo Nonato Bezerra Moreira,**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras Ceará que esse documento seja colocado em pauta nas próximas sessões dessa casa do povo, com objetivo de fomentar o debate para que a presente demanda seja atendida.

**Solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, junto ao setor competente, no sentido de providenciar a retomada das atividades da Guarda Municipal no Município de Ipueiras.**

A preocupação com a segurança pública é cada vez maior em nosso Município, de forma que o aumento da violência urbana e rural é perceptível.

Art. 10 da Lei orgânica do município de Ipueiras 1990,  
Nos termos do § 8º do Art. 144 da Constituição Federal, poderá o Município, para proteção dos seus bens, serviços e instalações, instituir a Guarda Municipal, cujas atribuições e composição serão definidas por lei ordinária.

Sugiro aos nobres vereadores, Projeto de Lei Complementar (PLP) de acordo com a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Em contrapartida, no que toca à segurança pública, o Governo Estadual não vem destinando o efetivo policial necessário à demanda de Ipueiras.

Atualmente a cidade tem de 2 (dois) a 3 (três) policias para fazer a segurança de todo município de Ipueiras.

O município é dividido em 13 distritos: Ipueiras (sede), São José, Alazans, América, Balseiros, Gázea, Engenheiro João Tomé (Charito), Livramento, Matriz de São Gonçalo, Nova Fátima, São José de Lontras, Barrocas e Nova Graça.

Não pode contar somente com força estadual para fazer a segurança de um município que tem um território tão abrangente, por isso é essencial suporte da Guarda Municipal.





Cumpra-se dizer que, dentre as principais funções da Guarda Municipal, destacam-se: (i) a proteção dos bens, serviços e instalações do Município; (ii) zelar pela segurança viária municipal e (iii) fiscalizar o trânsito local, com a aplicação das penalidades decorrentes das infrações de trânsito. No entanto, além destas funções, sabe-se que a Guarda Municipal pode desafogar os demais órgãos da segurança pública e propiciar que estes fiquem incumbidos da realização de patrulhamento ostensivo, preventivo.

A admissão no cargo de Guarda Municipal far-se-á através de concurso público na forma da legislação vigente, com avaliação física, intelectual e psicológica para o exercício da função.

Que seja formada também a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, como integrantes da carreira da Segurança Municipal:

- I - 1 (um) cargo de Secretário Municipal;
- II - 1 (um) cargo de Assessor do Secretário;
- III - 1 (um) cargo de Comandante;
- IV - 1 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.  
Ipueiras-Ce, 17 de Março de 2022.**

Atenciosamente,

*Francisco Raniel Torres da Silva*

**Francisco Raniel Torres da Silva**  
Presidente em exercício Republicanos de Ipueiras

*Wellington Benedito da Silva Araújo*

**Wellington Benedito da Silva Araújo**  
Vice-Presidente em exercício Republicanos de Ipueiras

